



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 974 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

***“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA O MÊS “AGOSTO LILÁS”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cipotânea, o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Parágrafo único.** O “Agosto Lilás” passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cipotânea a ser comemorado anualmente no mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** O “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 3º** Para a consecução de seu objetivo, deverão ser realizadas no “Agosto Lilás” ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários para o público em geral.

**Parágrafo único.** As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

Cipotânea/MG, 23 de junho de 2025.

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**